

DESPACHO 309/2023/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.19 do instrumento de seleção:

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado 06/2022 conforme previsto no item 13.11 tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;


Considerando que o Resultado Final foi publicado no dia 02/08/2022, tendo previsto o encerramento da sua validade no dia 02/08/2023.

Considerando, por fim, o aumento das demandas das áreas, tendo a possibilidade de aumento do quadro.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.19 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a prorrogação da validade do processo seletivo por mais 01 (um) ano, até 02/08/2024.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.



José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT